

**APROMUAR – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE  
INSTRUMENTOS DE CORDA, PERCUSSÃO, SOPRO, TECLAS,  
MUSICAIS ELÉTRICOS, CANTO E EMPREGADOS EM ESCOLAS DE  
MÚSICA DE APUCARANA E REGIÃO**

**CNPJ: 16.558.469/0001-80**

**Rua Professor Erasto Gaertner, 131 – Centro Fone: 3033-4680**

Apucarana, 23 de março de 2015.

Of. 001/2015

Para

Câmara Municipal de Apucarana

A/T Julio Cezar Ravazzi

Apucarana – Pr

Prezados Senhores:

A APROMUAR – Associação dos Violeiros de Apucarana vem através desta apresentar os seguintes documentos: Ata de Fundação, Estatuto Social e CNPJ para fins de Declaração de Utilidade Publica. Informamos, outrossim, o novo endereço Rua Professor Erasto Gaertner, 131, Centro, Apucarana – Pr, CEP: 86800-280, Fone: (43) 3033-4680.

Sem mais para o momento.

*Marli de Castro*  
Marli de Castro

Secretária

*Alexandre G. Ferraz*  
23/03/2015

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.558.469/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/11/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>APROMUAR - ASS. DOS PROF. DE INSTR. DE CORDA, PERCUSSAO, SOPRO, TECLAS, MÚSICAIS ELETRICOS CANTO E EMPR. EM ESCOLAS DE MUSICA DE APUCARANA E REGIAO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APROMUAR</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R GRANDE ALEXANDRE</b>	NÚMERO <b>302</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.811-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3422-8244</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/11/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/03/2015** às **09:50:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ata nº 01

Aos vinte dois dias do mês de fevereiro de dois mil e nove foi realizada Assembléia GERAL na Rua Oswaldo Cruz, 373 e Apucarana - PR, iniciando às 20h. (vinte) horas para tratar sobre a seguinte pauta: 1) Fundação da Associação dos Profissionais de Instrumentos de Cordas, Percussão, Sopro, Teclas, Musicais Elétricos, Canto e Empregados em Escolas de Música de Apucarana e Região; 2) Eleição e Posse da 1ª Diretoria; 3) Aprovação do Estatuto Social da Entidade. A Assembléia foi coordenada pela Sra. Elvira de Jesus Prado a qual fez um breve relato da importância da Fundação da Associação e nos benefícios que trará a todos os músicos e compositores da região esta classe sem valorização na nossa cidade a necessidade de promover encontros dos músicos, mostra de produtos artistas e premiações, promover o artista em todas as suas atividades, promover eventos como Shows, festivais da associação, a Sra. Elvira após o relatos colocou em votação a Fundação da Associação dos Profissionais de Instrumentos de Cordas, Percussão, Sopro, Teclas, Musicais Elétricos, Canto e Empregados em Escolas de Música de Apucarana e Região- APROMUAR submetido á votação todos aprovaram por unanimidade. Prosseguindo passou-se para a escolha dos membros da Diretoria e Posse, foram indicados os seguintes membros: Presidente: Elvira de Jesus Prado, Vice- Presidente: Cezar Sabóia da Silva, 1ª Secretária: Marli de Castro; 2ª Secretário: Belmiro Mártir; 1º Tesoureiro: Geraldo Trevisam; 2º Tesoureiro: Augustinho Valentin Bergossi Martins; Conselho Fiscal Titular: José Carrascoso; José Benedito Araújo, José Dias do Couto; Suplentes do Conselho Fiscal: Ides Alves dos Santos, Alvinho Bergoci Martins, Antonio Candido da Silva submetidos em votação todos aprovaram por unanimidade. Finalizando passou-se para discussão do Estatuto Social da Entidade o Sr. Cezar Sabóia da Silva apresentou uma proposta de Estatuto que foi lido todos os artigos e foram submetidos á votação todos aprovaram por unanimidade. A diretoria terá um mandato de 3 (três) anos iniciando em 22 de fevereiro de 2.009 e terminado em 22 de fevereiro de 2.012, colocado em votação todos aprovaram por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar em Marli de Castro Secretária fiz lavrar esta Ata que vais assinada por mim e pela presidente.

Secretaria: Marli de Castro  
Presidente: Elvira de Jesus Prado

*Marli de Castro*  
*Elvira J. Prado*

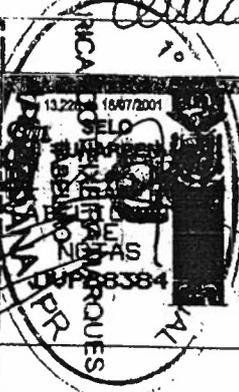
*Luís C. Ferreira*  
08/02/2009

SERVICO NOTARIAL DO 1.º OFICIO  
APUCARANA - PARANA

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:  
1) CNPJ nº 0301-MARLI DE CASTRO...  
2) CNPJ nº 0301-ELVIRA DE JESUS DO PRADO...  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade  
Apucarana, 27 de Julho de 2011

DENISE CASHY VARGAS  
ESCREVENTE JURAMENTADA



ADRIANO JOSE DOS REIS  
ESCREVENTE JURAMENTADO

*Sônia*  
DPB 29317



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
APUCARANA - PARANÁ

Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sob nº 1042 livro A-21

O Referido é verdade e dou fe  
Apucarana, 30 de 11 de 2011

Sônia F. A. M. da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA

ESTATUTO SOCIAL APROMUAR - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE INSTRUMENTOS DE CORDA, PERCUSSÃO, SOPRO, TECLAS, MÚSICAIS ELÉTRICOS, CANTO E EMPREGADOS EM ESCOLAS DE MÚSICA DE APUCARANA E REGIÃO



CAPITULO I

Seção 1

Constituição

I – Base Territorial

**Art. 1º** - A base territorial da Associação dos Profissionais de Instrumentos de Cordas, Percussão, Sopro, Teclas, Musicais Elétricos, Canto e Empregados em Escolas de Música – APROMUAR compreende os municípios de Apucarana, Jaguapitã, Sabáudia, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lunardelli, São João do Ivaí, Faxinal, Kaloré, Borrazópolis, Novo Itacolomi, São Pedro do Ivaí, Marilândia do Sul, Bom Sucesso, Marumbi, Jandaia do Sul, Itambé, Cambira, Arapongas, Rolândia, Rio Bom e Califórnia. A APROMUAR constitui-se sob a forma de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos organizada pelos músicos.

II – Membros Associados e Sede

**Art.2º** - A APROMUAR representa os profissionais de Instrumentos de Cordas, Percussão, Sopro, Teclas, Musicais Elétricos, Canto, Empregados em Escolas de Música de Apucarana e Região, terá sede e Administração na Rua Grande Alexandre nº302 – Vila Nova em Apucarana no Estado do Paraná, CEP: 86811-270 com duração por tempo indeterminado.

**Art.3º** - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela diretoria da APROMUAR salvo quando assumidas pela Assembléia Geral.

III- FINALIDADE

**Art.4º** - A Associação terá como finalidades:

- a) – identificar e promover atividades de interesse comum em benefício da produção musical, independente de ser no Brasil ou no mercado internacional;
- b) – organizar e manter a comunicação entre os associados para interesses comuns dentro dos objetivos da associação;
- c) – promover encontros dos associados, podendo incluir mostra de produtos, artistas e premiações
- d) – representar os anseios e demandas da produção musical no país e no exterior;
- e) Promover cursos especiais para aprimoramentos dos associados;
- f) – promover o registro de obras musicais;
- g) – criar e desenvolver a casa do artista ou centros culturais;
- h) – captar recursos junto a órgãos públicos e instituições privadas;
- i) – desenvolver sistema jurídico para a proteção dos direitos autorais e dos associados envolvidos no trabalho musical;
- j) – promover o artista em todas as suas atividades;
- k) – elaborar e auxiliar no desenvolvimento de projetos culturais para busca de recursos públicos;
- l) – prestar consultoria e assessoria em geral aos associados em defesa de seus interesses;

- m) – reivindicar junto aos meios de comunicação espaço para divulgação dos seus trabalhos;  
n) – promover eventos com shows, festivais, concursos e outros;  
o) – firmar parcerias com outros profissionais tais como médicos, advogado, psicólogos, fonoaudiólogos, dentistas entre outros oferecendo uma estrutura de total apoio ao artista.



## CAPÍTULO II

### Admissão de Sócio

#### Art. 5º - Da admissão de Associado

§1º - O pedido de admissão ao quadro social será dirigido à diretoria da Associação por meio de formulário próprio fornecido pela entidade, onde consignará os dados solicitados no formulário "Proposta de Associado".

§2º - O formulário referido no parágrafo anterior, conterá declaração de adesão, subordinação às Normas Estatutárias e a autorização de desconto no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais com forma de pagamento da mensalidade associativa.

§3º - O Quadro Social da Associação é composto de:

- a) Associados Fundadores
- b) Associados Efetivos
- c) Associados Contribuintes

I – São associados fundadores todos aqueles que tenham participado da Assembléia Geral e assinado a respectiva ata.

II – São associados efetivos todos aqueles que participem da categoria profissional representada por essa ASSOCIAÇÃO, nos termos do artigo 2º desse Estatuto, ressalvadas as vedações e satisfazendo as exigências estatutárias, que solicitar a inscrição, e que efetue o pagamento da mensalidade da Associação.

III – São associados contribuintes todos aqueles que não desejando ou estando impossibilitados de serem associados fundadores, quiserem contribuir com a entidade financeiramente ou por qualquer outro modo que venha beneficiar, desde que facilite a finalidade e seus fins.

## CAPÍTULO III

### Direitos e Deveres

#### Art. 6º - Dos Direitos dos Associados Fundadores, Efetivos e Contribuintes:

- a) Usufruir todos os serviços ou benefícios sociais da entidade desde que esteja em dia com as obrigações da associação;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos da entidade, bem como das representações da categoria profissional, respeitadas as determinações deste Estatuto;
- c) Gozar dos benefícios e assistência proporcionada pela Associação, inclusive seus dependentes;
- d) Participar de todas as atividades e das instâncias de decisão da associação;
- e) Ser informado regularmente das decisões adotadas pela associação, assim como das atividades desenvolvidas e programadas em todos os órgãos da Associação;

- f) Participar com direito a voz e voto das assembleias, inclusive convocá-las na forma deste Estatuto;
- g) Desligar-se do quadro social da entidade.



**Art.7º - São Deveres dos Associados Fundadores, Efetivos e Contribuintes:**

- a) Pagar pontualmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido à mensalidade além de outras contribuições excepcionais estabelecidas em favor da Associação, estipulado pela Assembleia geral ou por dispositivo legal;
- b) zelar pelo patrimônio e serviço da Associação e pela sua correta aplicação;
- c) Comparecer as assembleias, congressos e reuniões convocadas pela associação e acatar suas decisões;
- d) Defender as finalidades essenciais da Associação;
- e) Desempenhar da melhor forma possível as funções do cargo para qual foi eleito ou indicado e investido, atendendo sempre os pedidos de informações feitos pela diretoria sobre assuntos de interesse da associação que lhe forem feitos;
- f) Cumprir e fazer cumprir os objetivos e determinações deste Estatuto e as decisões tomadas em congresso e a Assembleias gerais;

§ Único - Quanto a mensalidade social a mesma será reajustada por assembleia especialmente convocada para esse fim.

#### CAPÍTULO IV

#### Penalidades

**Art.8º - Os associados são passíveis de penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social, a saber:**

- a) A aplicação das penalidades é da competência da Diretoria;
- b) A aplicação da penalidade deverá ser precedida de audiência do associado, mediante prévia notificação, por AR (Aviso de Recebimento) para que possa, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar defesa;
- c) A pena de suspensão não poderá ser superior a 120 dias;
- d) A diretoria da associação fará o enquadramento do procedimento adotado pelo associado, bem como, determinará a penalidade a ser aplicada ao caso de acordo com a gravidade do fato.

**Art.9º - A advertência é a penalidade a que se submeterá o associado por infrações não sujeitas à suspensão ou eliminação.**

**Art. 10º - É passível de suspensão de seus direitos, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias o associado que:**

- a) infringir dever previsto no presente Estatuto;
- b) ofender e faltar com respeito aos membros dos órgãos diretivos da Entidade dentro do recinto da sede e das demais dependências da associação ou em assembleias e reuniões, desde que caracterizada conduta típica definida como crime na legislação penal.
- c) representar a associação ou manifestar-se em seu nome sem o devido credenciamento da Diretoria;

- d) ceder sua carteira de identidade da associação a outrem, para que autilize os benefícios concedidos pela associação;
- e) não autorizar os descontos previstos neste Estatuto ou de contribuições excepcionais autorizados por assembleia Geral.



**Art.11º** - É passível de eliminação do quadro social o associado que:

- For reincidente em falta punida com suspensão;
- Praticar conduta típica prevista como crime na Legislação Penal ou tiver má conduta comprovada;
- For condenado por mais de 2 (dois) anos de pena de reclusão, com transito em julgado da sentença
- Deixar de pagar a mensalidade social por mais de 3 (três) meses consecutivos; sendo automaticamente excluído do quadro social sem necessidade das providências referidas no art. 8º.

**Art.12º** - O associado que pedir exclusão do quadro social da associação deverá fazê-lo, por escrito através de ofício individual dirigido ao Presidente da entidade e só poderá ser readmitido quando quitar as obrigações em atraso, corrigidas pela última mensalidade ou a critério da Diretoria.

§ 1º - Se a desfiliação for concretizada, deverá o desfiliente assinar o Termo de Elucidação junto à Associação.

§ 2º - O associado que atrasar o pagamento da mensalidade deverá quitar as obrigações em atraso, corrigidas pela última mensalidade ou a critério da Diretoria.

§ 3º - O associado que for desligado, poderá ser readmitido a critério da Diretoria iniciando-se o curso de novo prazo de carência para usufruir os benefícios proporcionados pela entidade inclusive para inscrição eleitoral na Associação, salvo no caso de desligamento involuntário.

## CAPÍTULO V

### Estrutura

**Art.13º** - São órgãos da associação:

- Diretoria
- Conselho Fiscal
- Departamentos

§ 1º - DIRETORIA: é o órgão de execução das decisões da Assembleia Geral ouvindo o conselho Fiscal, sendo composto por um presidente, um secretário, um tesoureiro e seus respectivos vices com mandato de três anos, com direito a reeleição.

§ 2º - CONSELHO FISCAL: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria composta por três membros efetivos e suplentes com mandatos de três anos permitindo a reeleição.

§ 3º - DEPARTAMENTOS: são órgãos auxiliares da Associação criados na medida das necessidades da mesma, cujos membros serão escolhidos pela Diretoria executiva, Conselho Fiscal, Convocados em assembleia Geral.



**Art.14°** - a assembléia Geral Ordinária – será convocada pelo presidente, pela maioria da diretoria ou ainda pôr 1/5 (um quinto) dos músicos em gozo dos direitos estatutários e será realizado semestral, sendo sua convocação mínima de três dias úteis.

**Art.15°** -A Assembléia Extraordinária – será convocada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos músicos em gozo dos direitos estatutários.

**Art.16°** - O número legal para Assembléia Geral é de 1/5 (um quinto) dos músicos em primeira convocação, sendo a Assembléia Geral Publicada na sede da Associação através de boletins fixada em pontos estratégicos, bem como a divulgação nos órgãos de comunicação social da cidade.

**Art.17°** - Na desistência ou desligamento de qualquer diretor da Associação a vaga será reposta através de indicação e voto da diretoria.

**Art.18°** - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o Presidente e demais membros da Diretoria;
- b) Eleger o Conselho Fiscal;
- c) Reformar o Estatuto na forma regulamentar;
- d) Discutir quaisquer assuntos e reivindicações de interesse dos músicos
- e) Aprovar previsão orçamentária e prestação de contas da Diretoria.

**Art.19°** - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

- a) Reformar o Estatuto;
- b) Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos, e eleição dos que assumiram nos seus respectivos lugares;
- c) Deliberar sob quaisquer assuntos de importância e urgências dos músicos.

**Art.20°** - Compete a Diretoria:

- a) Elaborar o Regimento Interno
- b) Estruturar, organizar, planejar, e coordenar a Associação;
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto, regimento interno bem como fazer cumprir a deliberações da Assembléia Geral e Extraordinárias e conselho Fiscal;
- d) Elaborar as propostas de despesas extraordinárias e submetê-las a aprovação do Conselho Fiscal ou assembléia Geral;
- e) Prover os interesses dos músicos;
- f) Reunir-se em sessão mensalmente;
- g) Fixar em local visível e de fácil aceso o demonstrativo de receita e despesas;
- h) Propagar e divulgar qualquer evento de caráter promocional em benefício dos próprios músicos.



**Art.21º** - Compete ao presidente da Associação, presidir as assembléias gerais e as reuniões da diretoria, convocar reuniões e assembléias, assinar juntamente com o 1º Tesoureiro, cheques e ordem de pagamento, resolver todos os casos de questão administrativa juntamente com o primeiro secretário, representar a entidade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, podendo para tanto, constituir advogado, exercer voto Minerva nas decisões da diretoria e Assembléia Geral, decidir nas questões que aferem que na vida social e administrativas da entidade não previsto neste estatuto, ressalva as competências dos demais órgãos.

**Art.22º** - Compete ao vice-presidente: Substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças, exercendo todas as funções que determinar o presidente ou diretoria executiva.

**Art.23º** - Compete ao 1º secretário: Redigir as atas de reuniões da Diretoria e Assembléias gerais, assinando-as com o presidente; subscrever todos os ofícios e correspondências da Associação, organizar arquivos, substituir o vice – presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças.

**Art.24º** - Compete ao 2º secretário: Auxiliar o 1º secretário em todos os compromissos sociais, substituir o 1º secretários nas suas faltas, impedimentos ou licenças, exercendo plenamente todas as suas funções.

**Art.25º** - Compete ao 1º Tesoureiro: manter rigoroso controle de todos os valores e bens que a entidade possuir, fazer controle sobre todas as contas e assinar recibos de pagamento, manter controle sobre doações e fazer relatório para prestação de contas.

**Art.26º** - Compete ao 2º Tesoureiro: auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os compromissos sociais, substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, impedimentos ou licenças, exercendo plenamente suas funções.

**Art.27º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a contabilidade da Associação e verificar regularmente o saldo de caixa;
- b) Examinar e emitir parecer sobre balancetes semanais;
- c) Examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios da diretoria;
- d) Aprovar a efetivação das despesas extraordinárias que por sua urgência, não possam aguardar a realização da Assembléia Geral.
- e) Convocar Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave que a justifique;
- f) Denunciar erros administrativos, sugerindo medidas necessárias para a sua regularização; ou não esteja fornecendo os meios para o exercício que compete ao Conselho.



**CAPÍTULO VI**  
**Da Eleição e Posse**

**Art.28º** - As eleições serão convocadas 30 (trinta) dias antes da data das eleições por editais expostos em pontos estratégicos da base territorial e divulgados os meios de comunicação; podendo ser a primeira Eleição em prazo inferior ao estabelecido acima desde que aprovado em assembléia.

**Art.29º** - Será escolhida pela diretoria uma Comissão Eleitoral composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e 1 Fiscal de cada chapa.

**Art.30º** - O prazo final para registro de chapas encerra-se 10 (dez) dias antes das eleições, em local e horário especificado em edital e convocação das eleições.

§ Único - No ato de votar, cada pessoa assinará direto no Livro Ata da associação com assinatura legível, em caso de pessoas analfabetas, pessoas com dificuldades e idosos cabe a secretária orientar na hora da votação, sendo possível de impressão digital.

**Art.31º** - Somente poderão concorrer em chapas os associados músicos associados da APROMUAR.

**Art.32º** - As chapas deverão ser apresentadas por escrito, em ficha de inscrição que será fornecida pela APROMUAR, contendo no mínimo 12 (doze) membros com especificação dos cargos de cada membro e assinadas com declaração de cada membro com assinatura legível e xérox do RG dos mesmos. Só poderão concorrer as eleições as chapas que estiverem completas, se após a chapa estiver protocolada algum membro sair da chapa terá que comunicar imediatamente por escrito a comissão eleitoral.

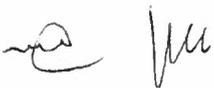
**Art.33º** - O prazo de impugnação é de 5 (cinco) dias após a eleição.

**Art.34º** - O voto dar-se-á por escrutínio secreto.

**Art.35º** - Em caso de chapa única a eleição será pôr aclamação em Assembléia Geral, em data programada pela atual diretoria da Associação.

§ ÚNICO: Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Designar mesários e secretários para as mesas de votação e apuração.
- b) Fazer cumprir as regras estabelecidas neste estatuto, bem como outras regras que a comissão achar necessário para o bom andamento do processo eleitoral, esclarecendo ainda as partes interessadas, qualquer dúvida a respeito.





**Art.36°** - Cada chapa poderá nomear 2 (dois) fiscais músicos, 1 (um) para a fiscalização local de votação e outro externo, podendo os mesmos serem substituídos.



**Art.37°** - Não será permitido voto por procuração.

**Art.38°** - Em caso de empate entre as chapas será marcada nova data para a eleição.

**Art.39°** - A diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos.

## CAPITULO VII

### Do Patrimônio

**Art.40°** - Farão parte do patrimônio da Associação:

- Seus bens imóveis e móveis;
- Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções de organismos públicos.

**Art.41°** - A alienação ou oneração de qualquer imóvel integrante do patrimônio da Associação deverá ser aprovada em assembléia geral extraordinária especialmente convocada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos músicos em gozo dos direitos estatutários.

**Art.42°** - A receita da APROMUAR será constituída por:

- Mensalidades de manutenção, pagas por associados fundadores – contribuintes serão fixadas em assembléia geral ordinária;
- Rendas eventuais de promoções e donativos que se destinarão as campanhas e projetos que possam trazer benefícios aos músicos.

**Art.43°** - É vedada a remuneração dos membros da diretoria, a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer tipo dos mantenedores, associados ou outras pessoas excluídas por lei.

## CAPÍTULO VIII

### Das disposições gerais

**Art.44°** - No caso de dissolução da Associação esta será dissolvida por motivos insuperáveis e por deliberação de uma assembléia geral extraordinária, especialmente convocada e fundamentada para este fim, com 1/5 (um quinto) dos músicos em gozo dos seus direitos estatutários.



**Art.45º** - Extinta a Associação, o seu patrimônio social, respeitando as doações a ela será destinada a uma sociedade de fins não econômicos congere legalmente constituída para ser aplicada nas mesmas finalidades.

**Art.46º** - Este estatuto poderá ser reformulado em partes ou artigos ou a critério da diretoria somente poderá ser alterado após 1 (um) ano de vigência a contar da data do registro, por assembléia geral extraordinária convocada para este fim. O quorum da assembléia será de:

- 1 - Em 1º convocação com 1/5 (um quinto) dos músicos;
- 2 - Em 2º convocação com qualquer número dos músicos presentes.

**Art.47º** - Os casos omissos, ao presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e convocada Assembléia Geral.

**Art.48º** - São associados fundadores todos os diretores.

Parágrafo Único - A elaboração do Estatuto da APROMUAR se dá conforme as normas do Código Civil Brasileiro (artigos 53 a 61, com acompanhamento de advogado inscrito na OAB;

**Art.49º** - A primeira Diretoria fica assim constituída de 22/02/2009 a 22/02/2012:

Presidente: Elvira de Jesus Prado - RG: 1.675.397-1; brasileira, casada, do lar, residente a rua Grande Alexandre, 302 - Vila Nova - Apucarana-Pr.

Vice Presidente: Cezar Sabóia da Silva - RG: 2.80827889-68; brasileiro, casado, residente à rua José Ignácio Filho, 413 - Jardim Nova América - Apucarana-Pr.

1ª Secretária: Marli de Castro - RG: 1.342.173; brasileira, solteira, auxiliar Administrativo, residente a rua Clevelândia, 378 - Vila São Carlos - Apucarana-Pr.

2º Secretário: Belmiro Martir - RG: 3.120.327; brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Praça Tibagi, 37 - Vila Nova - Apucarana-Pr.

1º Tesoureiro: Geraldo Trevisam - RG: 3.343.641-1 brasileiro, divorciado, marceneiro, residente à rua 15 de Novembro, 610 - Vila Regina - Apucarana-Pr.

2º Tesoureiro: Augustinho Valentin Bergossi Martins - RG: 1.563.145; brasileiro casado, porteiro residente à rua Nilso Meneses Dias, 306 - Vila Nova II - Apucarana-Pr.

#### **Conselho Fiscal Titular:**

1º - José Carrascoso - RG: 801.164, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Aquiles, 455 - Vila Nova - Apucarana-Pr.

2º - José Benedito Araújo - RG: 5.177.847-2, brasileiro, casado, aposentado, residente à rua Pardal, 36 - Recanto do Lago - Apucarana-Pr.

3º - José dias do Couto - RG: 1.153.985-3, brasileiro, casado, mecânico, residente à rua Arthur Bernades, 505 - Vila Horizonti - Apucarana-Pr.

**Conselho Fiscal Suplente:**

1ª - Ides Alves dos Santos – RG: 7.563.863-2, brasileira, casada, do lar, residente à rua Mario Alves, 31 – Jardim Marisol – Apucarana-Pr.

2º - Alvino Bergoci Martins – RG: 1.563.145, brasileiro, casado, músico, residente à rua Nossa Senhora da Conceição, 313 – Bairro da Igrejinha – Apucarana-Pr.

3º - Antônio Candido da Silva – RG: 1.594.368, brasileiro, casado, músico, residente à rua Capanema, 312 – Bom Retiro – Apucarana-Pr.

Mari de Costa  
Clara J. Prado

~~Antônio Candido da Silva~~  
DPB 29317  
Antônio Candido Ferreira  
Martins

*Cópia*  
DPB 29317



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
APUCARANA - PARANÁ  
Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste  
Ofício sob nº 1042 livro A-21  
O Referido é verdade e dou fé  
Apucarana, 30 de 11 de 2011  
*Sonia F. A. M. da Silva*

Sonia F. A. M. da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**APROMUAR – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE  
INSTRUMENTOS DE CORDA, PERCUSSÃO, SOPRO, TECLAS,  
MUSICAIS ELÉTRICOS, CANTO E EMPREGADOS EM ESCOLAS DE  
MÚSICA DE APUCARANA E REGIÃO**

**CNPJ: 16.558.469/0001-80**

**Rua Professor Erasto Gaertner, 131 – Centro Fone: 3033-4680**

Apucarana, 09 de Abril de 2015.

Of. 002/2015

Para

Câmara Municipal de Apucarana

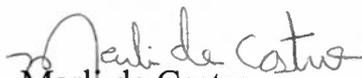
A/T Julio Cezar Ravazzi

Apucarana – Pr

Prezados Senhores:

A APROMUAR – Associação dos Violeiros de Apucarana vem através desta apresentar os seguintes documentos: Ata de Posse da Nova Diretoria, Declaração que os membros não têm remuneração, Declaração da Rádio Água Viva que a APROMUAR mantém o programa há 5 anos, Folha corrida do Presidente e Tesoureiro.

Sem mais para o momento.

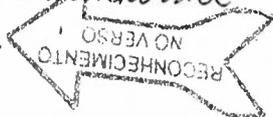
  
Marli de Castro

Secretária

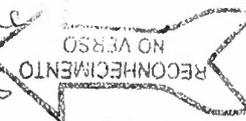
Ata nº. 44

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2015 foi realizada ASSEMBLÉIA GERAL da APROMUAR - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE INSTRUMENTOS DE CORDA, PERCUSSÃO, SOPRO, TECLAS, MUSICAIS ELÉTRICOS, CANTO E EMPREGADOS EM ESCOLAS DE MÚSICA DE APUCARANA E REGIÃO, sito à Rua Professor Erasto Gaertner, 131 em Apucarana, Paraná, conforme publicação no periódico Jornal Tribuna do Norte do dia 23 de janeiro de 2015 página C7 (sete) iniciando às 16:00 (dezesseis horas) para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Eleição e posse da nova diretoria; 2) Outros assuntos. Iniciando os trabalhos o Presidente da Comissão Eleitoral saudou os presentes verificou que havia quórum e relatou que foi registrada a chapa 1 "Unidos da Viola" composta pelos seguintes membros: Presidente: Cezar Sabóia da Silva; Vice - Presidente: José Augusto de Oliveira; 1ª Secretária: Marli de Castro; 2º Secretário: Ângelo Teixeira Batista; 1º Tesoureiro: Valdecir Barbosa; 2º Tesoureiro: Augustinho Valentim Bergossi Martins; Conselho Fiscal Titular: 1º - Antonio Candido da Silva; 2º - Alvino Bergossi Martins; 3º - Sebastião Gomes da Silva; Suplentes do Conselho Fiscal: 1º - Adauto Batista Sobrinho; 2º - Valdelino Aparecido de Aro; 3º - Milsa de Castro Klutchkovski. Foi colocado em votação todos aprovaram por unanimidade. Prosseguindo o Presidente da Comissão Eleitoral deu posse aos membros da diretoria que terá um mandato de 3 (três) anos iniciando em 22 de Fevereiro de 2015 e terminando em 22 de Fevereiro de 2018. Não havendo mais nada a tratar eu Marlene de Castro fiz lavrar esta Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

*Marlene de Castro*  
*José Pedro de Castro Klutchkovski*  
*Marli de Castro*



*Sebastião Gomes da Silva*  
*Alvino Bergossi Martins*  
*Augustinho V. B. Martins*



*Valdecir Barbosa*  
*Antonio Candido da Silva*

*Valdelino A.P. De Aro*  
*Adauto Batista Sobrinho*

*José Augusto de Oliveira*  
*Marli de Castro Klutchkovski*  
*Ângelo Teixeira Batista*

**APROMUAR – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE  
INSTRUMENTOS DE CORDA, PERCUSSÃO, SOPRO, TECLAS,  
MUSICAIS ELÉTRICOS, CANTO E EMPREGADOS EM ESCOLAS DE  
MÚSICA DE APUCARANA E REGIÃO**

**Rua Professor Erasto Gaertner, 131 – Centro Fone: 3033-4680**

**DECLARAÇÃO**

A APROMUAR - Associação dos Profissionais de Instrumentos de Cordas, Percussão, Sopro, Teclas, Musicais Elétricos, Canto e Empregados em Escolas de Música de Apucarana e Região, por seu presidente infra-assinado declara para os devidos fins que a Diretoria não tem remuneração.

Por ser verdade, firmo o presente.

Apucarana, 30 de março de 2015.



Cezar Sabóia da Silva

Presidente



RÁDIO ÁGUA VIVA FM 91,9  
A Rádio da Comunidade Apucaranaense  
Av. Curitiba, 1525, fundos, Apucarana-PR  
CNPJ : 02.612.043/0001-53

## DECLARAÇÃO

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apucarana (Radio Água Viva FM 91.9) declaram para os devidos fins que a APROMUAR – Associação dos Profissionais de instrumentos de Corda, Percussão, Sopro, Teclas, Musicais Elétricos, Canto e Empregados em Escolas de Musica de Apucarana e Região, mantem um Programa Sertanejo Raiz ao vivo a 5 (cinco) anos.

Por ser verdade firmamos o presente.

Apucarana, 30 de Março de 2015.

**Assec. Com. de Comunicação e Cult. de Apucarana**  
**Rádio Comunitária Água Viva FM 91,9**  
**CNPJ: 02.612.043/0001-53**



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

FOLHA: 01

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra VALDECIR BARBOSA, filho de Maria das Dores Barbosa. RG  
8.642.691-9-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE MARCO

DE 2.015

  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

FOLHA: 01

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra CESAR SABOIA DA SILVA, filho de Bernardo Luis da Silva e  
Fatima Saboia de Lima. RG 7.322.857-3-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 24 DE MARCO

DE 2.015

  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-